

| | | | | | | |
|--------------|---|-----------|------|--------|----------|-----------------------|
| 55 | Sal iodato | DU NORTE | KG | 225 | R\$ 1,00 | R\$ 225,00 |
| 56 | Sardinha ao molho bem. De 250 gr | 88 | UNID | 4.000 | R\$ 3,05 | R\$ 12.200,00 |
| 57 | Sardinha ao óleo embalagem de 250 gr | 88 | UNID | 10.000 | R\$ 3,60 | R\$ 36.000,00 |
| 58 | Suco concentrados sabores variados, embalagens plásticas contendo 500 ml. | JANDAIA | UNID | 200 | R\$ 4,95 | R\$ 990,00 |
| 59 | Tapioca de caroço | IN NATURA | KG | 200 | R\$ 8,99 | R\$ 1.798,00 |
| 60 | Tomate tipo debora | IN NATURA | KG | 3.350 | R\$ 5,75 | R\$ 19.262,50 |
| 61 | Vinagre de álcool embalagem c/500ml. | GOTA | UNID | 450 | R\$ 2,35 | R\$ 1.057,50 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 985.836,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de CAPINZAL DO NORTE-MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMCAPINZALDONORTE-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

O Carona deve apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha na imprensa oficial, conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de CAPINZAL DO NORTE-MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPINZAL DO NORTE (MA), em 18 de março de 2020.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito
CAPINZAL DO NORTE- MA
1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE

CID PEREIRA DA COSTA
Prefeito
BURITI BRAVO -MA
2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Processo nº 091 2020
Fls nº 48
Rubrica [assinatura]

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 395c022430f3b57107d0841c2556a482

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 08/2020. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de caminhão munck para manutenção do sistema operacional, de interesse do SAAE. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 13.300,00** (treze mil e trezentos reais) e PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2020**, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2.066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.39.00.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor

do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada Aço Max Eireli EPP, com C.N.P.J. nº 26.959.871/0001 - 20, representada pela Sra. **Myrian Bringel Ribeiro Miranda**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 20 de abril de 2020 - James Dean Barbosa Oliveira - Diretor do SAAE.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 2ca49d80f2611a1c4c2cf7901d1cc333

DECRETO Nº 015, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N. 015, DE 20 DE ABRIL DE 2020